

PROJETO DE LEI Nº 045/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 198, Incisos VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Motorista	01	Conforme Plano de Cargos
02	Zeladora	01	Conforme Plano de Cargos

§ 1º - A contratação referente ao item 01 obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo: 002/2020.

§ 2º - A contratação referente ao item 02 obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2021.

§ 3º - As atribuições dos cargos contratados nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e funções, instituídos pelo município.

Art. 3º - As contratações de que trata o Art 2º serão pelo período determinado:

§ 1º - A contratação referente ao item 01, do Art 2º será pelo período determinado de 12 meses.

§ 2º - A contratação referente ao item 02, do Art 2º, será pelo período determinado até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
16 de Setembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 045/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar um Motorista e uma Zeladora.

As referidas contratações se fazem necessárias para suprir as demandas organizacionais da seguinte forma:

Um Motorista com habilitação necessária para condução do caminhão prancha no transporte de máquinas pesadas do município.

Uma Zeladora para atendimento da demanda organizacional da EMEI, uma vez que foram construídas mais duas salas e também pelos protocolos de saúde é essencial à limpeza efetiva mais vezes por dia com higienização nos espaços sociais, como bancos portas, janelas, etc..., para ampliar a segurança das crianças e dos profissionais que atuam.

As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação do processo seletivo 002/2020 e 001/2021 respectivamente.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, e para que a prestação dos serviços não seja prejudicada, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
16 de Setembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS